



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

DESPACHO Nº 16/SRAA/2023

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2020/M, de 3 de junho, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 39/2020/M, de 17 de julho, e 4/2022/M, de 20 de abril, aprovou a orgânica da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Considerando que a Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural tem por missão propor e executar as medidas de política para os setores agrícola, pecuário e agroalimentar da Região Autónoma da Madeira, visando reforçar e promover a agricultura familiar, o rendimento, a competitividade e qualificação das produções e das atividades, o conhecimento, a inovação, a economia circular, a segurança alimentar, a saúde e bem-estar animal, a proteção dos animais de companhia, bem como estimular o desenvolvimento sustentável do meio e da população rural.

Considerando que foram cometidas à Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural diversas atribuições conforme resulta do artigo 3.º do referido Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2020/M, de 3 de junho, na redação em vigor.

Considerando que a referida Direção Regional carece de trabalhadores para assegurar o cabal desempenho das respetivas atribuições.

Considerando que a Técnica Superior Paula Luísa Jardim Duarte se encontrava nomeada, em comissão de serviço, no cargo de Presidente do Conselho Diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM e que o respetivo mandato cessou pelo seu termo, cessando o respetivo exercício de funções a partir de 1 de dezembro de 2023, inclusive.

Considerando que a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural adotou o sistema centralizado de gestão de recursos humanos no Gabinete do Secretário Regional e na Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2020/M, de 21 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2022/M, de 21 de abril.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, o sistema centralizado de gestão de recursos humanos consiste na concentração





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado do respetivo departamento governamental, através de lista nominativa de integração e sua posterior afetação aos órgãos e serviços da administração regional direta e indireta que o integram.

Considerando que o n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, determina que as afetações dos trabalhadores ao órgão ou serviço cessa com a verificação de qualquer situação de mobilidade, cedência de interesse público, comissão de serviço, nomeação em cargo ou revisão do despacho de afetação.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, aplicável aos membros do Conselho Diretivo de Institutos Públicos por força do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, o pessoal dirigente conserva o lugar de origem e ao regime de segurança social por que está abrangido, não podendo ser prejudicado na sua carreira profissional por causa do exercício daquelas funções.

Considerando que com a cessação de funções da Técnica Superior Paula Luísa Jardim Duarte, no cargo de Presidente do Conselho Diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM é necessário proceder à afetação da referida trabalhadora a um dos serviços desta Secretaria Regional, por forma a que a mesma possa estar integrada num serviço.

Considerando que a Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural carece de trabalhadores para o exercício de funções no âmbito das suas atribuições.

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2020/M, de 21 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2022/M, de 21 de abril, os trabalhadores integrados no Sistema Centralizado são concentrados na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, através de lista nominativa aprovada por despacho do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural podendo ser afetos a qualquer dos serviços referidos no n.º 1 desse artigo, consoante as necessidades de pessoal nos termos dos artigos 6.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor.

Considerando que, nos termos do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro, as competências, os direitos e as obrigações de que eram titulares os departamentos regionais extintos





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

ou alterados são automaticamente transferidos para os correspondentes departamentos que os substituem sem dependência de quaisquer formalidades.

Determino, ao abrigo do disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2020/M, de 21 de janeiro, na redação em vigor, e do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro, que:

- 1 - A Técnica Superior Paula Luísa Jardim Duarte seja afeta à Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2023, inclusive.
- 2 - Se comunique à trabalhadora o teor do presente despacho e torne-se o mesmo público por afixação no Serviço e inserção na página eletrónica.

Esta despesa encontra-se assegurada pelo cabimento n.º CY42317486, emitido na Secretaria 51; Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificações Económicas 01.01.03.A0.00; 01.01.13.A0.00; e 01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente, aos 30 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE,



Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

